



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 09 de junho de 2020 • Ano IV • Edição N° 234



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 52/2020)	2
DECRETO (N° 53/2020)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (N° 003/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 52/2020)



DECRETO Nº 52/2020, de 09 de Junho de 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Município de Gentio do Ouro mantém viva tradição de realizar seus festejos juninos, com inquestionável aglomeração de pessoas, vindos de incontáveis regiões do Estado e de todo o País;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são uma política de patrimônio cultural que compõem os Ciclos de Tradição da Bahia, com sua celebração festiva realizada tradicionalmente durante todos os anos, no **MÊS DE JUNHO**, com forte valor simbólico relacionado às manifestações da religiosidade, ciclos da colheita, da culinária e musicalidade regional, e dos grupos de tradição;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas de convívio no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO que a decisão é decorrente da pandemia da Covid-19 que afetou as festas juninas de toda a região, bem como a rotina e a economia de todos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das medidas restritivas decretadas pelo Governo do Estado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **CANCELADO** as festividades juninas em toda circunscrição territorial do município de Gentio do Ouro/Ba, especialmente na Vila de Itajubaquara, uma das celebrações festivas tradicionalmente muito famosa em nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 09 de Junho de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 53/2020)



DECRETO Nº 53/2020, de 09 de Junho de 2020.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, a área que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 93º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a execução da obra “Escola de 02 Salas”, localizada na Comunidade de Mato Grosso, município de Gentio do Ouro;

CONSIDERANDO que a área citada, objeto do presente, revelou-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a obra em questão trouxe enorme comodidade a toda a população e aos moradores que ali residem.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para os devidos fins, o **IMÓVEL RURAL**, localizado na Comunidade de Mato Grosso, Município de Gentio do Ouro/Ba:

I – O TERRENO RURAL, localizado na Comunidade de **MATO GROSSO**, medindo: 32 metros de frente por 14 metros de fundo, totalizando: 448m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), com os seguintes limitantes: ao NORTE com: Rua Mato Grosso, ao SUL com: IGREJA, ao LESTE com: Rua Mato Grosso e ao OESTE com: Rua Mato Grosso.

Art. 2º - O **TERRENO** descrito no artigo anterior foi destinado à Construção de Escola de 02 salas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 09 de Junho de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: ssaudego@hotmail.com

Portaria SMSGO Nº 003/2020, de 04 de Maio de 2020.

Estabelece a designação de pessoal para atendimento do que determina o Art. 200, da Constituição Federal, referente aos profissionais de saúde para compor o Comitê Gestor de enfrentamento ao NOVO CORONAVIRUS - COVID 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições jurídicas-normativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de enfrentamento ao NOVO CORONAVIRUS - COVID 19, no município de Gentio do Ouro/Ba:

- I - Presidente:** Aliandro Vieira Paiva – Secretário Municipal de Saúde;
- II - Coordenadora Médica:** Dra. Rebeca de Souza Mariano Bastos - CREMEB nº 35783;
- III - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica:** Vanessa Barreto de Almeida - COREN-BA nº 341844;
- IV - Coordenador da Vigilância Sanitária:** Danilo Lima Brito Gomes - CRMV nº 04517;
- V - Enfermeira Coordenadora do Hospital Municipal:** Elane Ferreira Xavier - COREN-BA nº 247.073;
- VI - Assistente Social:** Eliana Souza Cunha Moreira - CRESS nº 14281.

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável para conduzir e orientar a gestão municipal, e a população nas informações necessárias, diagnósticos epidemiológicos, atualização de boletins, capacitação dos profissionais de saúde, na Pandemia do CORONAVIRUS - COVID 19.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gentio do Ouro/Ba, 04 de Maio de 2020.

ALIANDRO VIEIRA PAIVA
Secretário Municipal de Saúde